

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

ESMAEL BRAGA MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Getúlio Vargas, 230, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS**, nomeado nos termos do **PORTARIA 003A/2019**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2019-004**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**, celebrado com **Secretária Municipal de Saúde**, e, por este, tem-se o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1º - O presente levantamento de documentações para realização da pretensa aquisição possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional, estando harmônicas ao que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

2º - As planilhas de solicitações encaminhadas pela secretaria municipal requerente, informando a nomenclatura dos produtos a serem licitados, as fichas orçamentárias que serão usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente em 2019.

3º - A demanda da pretensa licitação possui valor abaixo do limite estabelecido pela 8.666/93, podendo, portanto, caso interessasse à gestão municipal, realizar o certame via modalidade Convite. Porém, visando maior amplitude de atendimento e economicidade, optou-se pela realização do referido certame pela modalidade Pregão, o que, por consequência, trouxe, dentre outros benefícios, a concorrência livre, e também transparência às ações da administração.

4º - A justificativa central do requerimento para realização do pretense certame é a necessidade configurada pelo fornecimento de oxigênio medicinal ao Hospital Municipal.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Departamento de Controle Interno

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de **Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL para a referida aquisição pela modalidade Pregão, autorizando início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.**

O certame de Licitação em pauta gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

PREGÃO 9/2019-004			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ - R\$
20190037	FMS	J. Cardoso Filho Comércio e Serviços – EPP	148.670,00
		Total Adjudicado	148.670,00

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

ESMAEL BRAGA MORAES
Controle Interno